

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
ITENS 76, 78, 220, 221 E 222 DA ARP Nº 021/2021 - PROC. LIC. Nº 004/2021 P.E. SRP Nº
001/2021

Termo de revogação de ITENS 76, 78, 220, 221 E 222
DA ARP Nº 021/2021 em razão de DESISTÊNCIA DE
ITENS em razão de fato superveniente, do processo
em epígrafe.

O presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte (MG), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como prerrogativa conferida na Lei N.º 8.666/93 em seus artigos 38, inciso IX e art. 49.

Considerando o pedido de desistência da proposta nos itens 76, 78, 220, 221 e 222, conforme documento apresentado pela empresa DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 10.463.662/0001-51, o laboratório HIPOLABOR informa que não há previsão de entrega dos produtos e que há a demonstração de fato superveniente que impossibilita a empresa no cumprimento de suas obrigações.

Considerando que ao serem convocadas, as empresas classificadas no cadastro de reserva não aceitaram firmar obrigação de entregar os itens, conforme documentado nos autos, decide por **REVOGAR** os referidos itens.

Considerando que é de entendimento favorável da Procuradoria jurídica do Município que se revogue os itens supracitados e sejam adquiridos por meio de novo processo licitatório.

RESOLVE:

REVOGAR os itens 76, 78, 220, 221 e 222, referente a Ata de Registro de Preços nº 021/2021 do Processo Licitatório autuado sobre o Nº 004/2021, Pregão Eletrônico SRP 001/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I.

São João da Ponte - MG, em 26 de abril de 2021.

Fausto Antônio Ferreira
Presidente da FUMASA

CHARLES JEFFERSON SANTOS
Procurador Jurídico - OAB-MG 123.071